



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretária Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos de férias dos conselheiros tutelares em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** para assumir a função de Conselheira Tutelar para o período de 10 de fevereiro a 09 de julho de 2024, a Sra **SOLANGE ALVES DA COSTA CHAVES** CPF: 082.076.464-70 RG: 3335237 SSP/PB, eleita em 01 de outubro de 2023 como 1ª suplente homologada pela Resolução CMDCA Nº 06/2023 de 09 de outubro de 2023.

Art 2º A Conselheira deverá se apresentar até o dia 07 de fevereiro de 2025 os seguintes documentos ao Departamento Pessoal desta Prefeitura:

- RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, conta corrente da CAIXA, comprovante de residência e comprovante de escolaridade.

Santana dos Garrotes PB - PB, em 03 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALBERTO ALENCAR
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 03/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO, CPF 277.890.218-00, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.


Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 041 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor FABRICIA VIRGULINO DE ALMEIDA, CPF 154.043.054-52, do cargo de Provisório em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.


Marcelina Inácia Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 05/ 2025

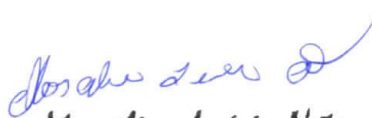
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor ISAIAS CUSTODIO DA SILVA, CPF 063-357-654-97, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.



Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 06/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor MARIA ANGELINA NETA FRUTUOSO LIMA SOARES, CPF 084.363.114-77, do cargo de Pro-
vimento em Comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO E SEGU-
RANÇA, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título
para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de
2025.


Marcelina Inácio Neta

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 071 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor RONIDEMARIA LOPES DE SOUZA, CPF 057.080.474-45, do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE GABINETE, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.

Marcelina Inácia Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 08/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor WARREN STENIO SATURNI-
NO BATISTA, CPF 035.308.484-09, do cargo de Provisão em
Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, com lotação
na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício
do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de
2025.

Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 09/ 2025

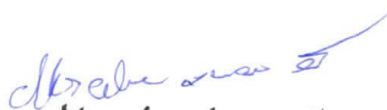
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor JOSELIA IRENE DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF 049.986.474-31, do cargo de Provisório em Comissão de DIRETORA DE ATENDIMENTO, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.



Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 10/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor JOELYSSON DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF 072.648.674-47, do cargo de Provisório em Comissão de DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.


Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 11/ 2025

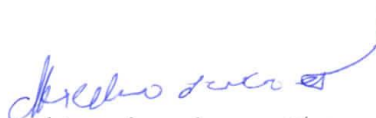
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor ALMIR ZACARIAS DA SILVA, CPF 103.815.244-50, do cargo de Provimento em Comissão de DI-RETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.


Marcelino Inácio Neto

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel. Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 11/ 2025

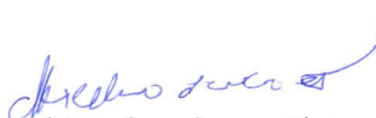
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, "a" do Regimento Interno.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor ALMIR ZACARIAS DA SILVA, CPF 103.815.244-50, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 03 de fevereiro de 2025.


Marcelino Inácio Neto

Presidente



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

LEI 644 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Disciplina acerca da
regulamentação do procedimento de
cessão e permuta de servidores públicos
do Município de Santana dos Garrotes-PB
e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a cessão ou a permuta de servidores públicos, desde que sejam, impreterivelmente, de provimento efetivo, considerando-se os princípios da conveniência administrativa e da oportunidade, bem como pelos critérios da disponibilidade e da reciprocidade, para ter exercício nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, e, no que for pertinente, dos municípios com intuito de colaboração ou de transferência de conhecimento técnico ou pela condução de esforços em atividades comuns.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, consideram-se :

I. Cessão como sendo o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público de Santana dos Garrotes-PB em outros órgãos da administração pública ou receber servidor público de outros entes para o exercício de suas funções em favor do município;

II. Permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exercício nas mesmas atribuições dos cargos similares dos servidores permutados.

Art. 3º A cessão ou a permuta será precedida de requerimento do órgão ou entidade interessados, com a justificativa da execução do ato de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 1º desta lei.

Art. 4º A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor.

Art. 5º Na cessão ou permuta deverá ser estabelecido o ônus do pagamento da remuneração.

§1º Na hipótese da cessão o instrumento administrativo que a autorizar irá esclarecer para quem deve recair o ônus se para o ente cedente ou para o cessionário.

§2º No caso da permuta o ônus financeiro do pagamento da remuneração deve permanecer com cada ente federativo de origem ao qual é vinculado o servidor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES GABINETE DO PREFEITO

§3º Após a concessão do ato de cessão ou permuta deve ser publicada Portaria específica para finalizar o procedimento

Art. 6º. Nos casos de cessão para outros entes ou órgãos, a mesma se dará através de autorização do Gestor do órgão/entidade Cedente.

Art. 7º Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará desde que os cargos permutados tenham a mesma natureza, que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor.

Art. 8º. Nenhum servidor recebido em cessão ou permuta poderá ter exercício fora dos órgãos da Administração Direta do Município sem que haja o regular deferimento ou autorização por parte da autoridade competente nos termos desta Lei.

Art. 9º. O pedido de cessão de servidor em exercício na Administração Direta do Município deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido a seu representante.

Parágrafo único - O exercício do cargo por servidor público somente terá início após o deferimento do pedido por parte do gestor do órgão/entidade e mediante autorização expressa a ser veiculada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A cessão ou permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

I - não atendimento ao interesse público a juízo da Administração do Município;

II - existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido;

Art. 11. A cessão poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária, o mesmo se aplicando em caso de permuta.

Art. 12. O cedente ou permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido ou permutado.

Parágrafo único: No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 13. A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes federados ou dos Poderes se coexistir interesse administrativo mútuo

§1º - É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

§2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES GABINETE DO PREFEITO

§3º - A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão ou permuta.

Art. 14. Findo o período de validade da cessão ou permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração Direta ao qual faz parte.

Art. 15. Não poderão ser dados em cessão ou permutados os servidores públicos:

I - ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;

III – os ocupantes de cargos mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 16. Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em Cessão, para trabalhar na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Fica o Município autorizado a receber servidor cedido ou permutado por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor cedido ou permutado.

Art. 17. A permuta será revestida das mesmas formalidades da cessão.

Art. 18. Fica o Chefe Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a baixar os atos regulamentares à matéria.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel Francisco Teotônio dos Santos"
Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
CNPJ: 24.226.284/0001-05**

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB,
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 277.890.218-00.**
- II. FISCAL DE CONTRATO: **WARREN STENIO SATURNINO BATISTA, CPF Nº 035.308.484-09.**
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **ISAIAS CUSTÓDIO DA SILVA.**
 - b) **RONIDEMÁRIA LOPES DE SOUZA.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 021 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Casa "Cel Francisco Teotônio dos Santos"
Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB.
CNPJ: 24.226.284/0001-05

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item III deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santana dos Garrotes - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelino Inácio Neto
Presidente da Câmara Municipal